



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DA ABERTURA: 05/12/2016
HORÁRIO DA ABERTURA: 10h:00min
LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Gurupi/TO.

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando à seleção e contratação para prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme especificações deste Edital e seus anexos, que ocorrerá na Sala de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Gurupi /TO, localizada na Av. Goiás, nº 2880, Centro, Gurupi - TO, onde serão recebidos os envelopes exigidos neste instrumento convocatório, para as fases de habilitação jurídica e fiscal, habilitação técnica e proposta de preço dos interessados na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos.

I - Do Objeto:

Constitui objeto do presente processo a realização de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, técnica e preço, com vista a contratação de prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

II - Da Abertura, Dia, Hora e Local:

2.1. A abertura dos envelopes, relativos às habilitações e à proposta de preço será efetuada com a presença dos representantes das licitantes, seja pelos titulares ou por procurador devidamente habilitado, da seguinte forma:

2.2. No dia 05/12/2016, às 10h00min, dar-se-á início à abertura da sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação jurídica e fiscal, habilitação técnica e da proposta de preço, devidamente lacrados.

2.3. O endereço para a abertura dos envelopes: Sala de Licitação, localizada no prédio da situada no prédio da Câmara Municipal de Gurupi/TO, Av. Goiás nº2880 centro, Gurupi/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

2.4. Os interessados em que pretenderem participar do certame deverão promover seus cadastramentos junto à Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida para a abertura e julgamento das habilitações, e demais fases do certame, oportunidade que receberão o CRC – Certificado de Registro Cadastral e todos os esclarecimentos sobre a Tomada de Preço que se cuida.

2.5. O Edital poderá ser retirado junto à COPEL, ou solicitado por e-mail: cplgpi2015@outlook.com, das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta. informações pelo telefone (63) 3315-1818.

III - Da Representação Legal:

3.1. As interessadas deverão estar presentes por meio de um representante legal, com amplos poderes para intervir nas fases do procedimento, inclusive para renunciar a interposição de recursos, devendo o mesmo apresentar no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da empresa/entidade participante, caso contrário, ficará impedido de participar do processo.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa/entidade licitante.

IV - Da Participação e Apresentação dos Documentos:

4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em português, idioma no qual também será redigido o contrato. Caso contrário, somente serão aceitos documentos em outros idiomas acompanhados por tradução juramentada para o português, prevalecendo o texto traduzido sobre os originais.

4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por cartório competente, quando não acompanhado do original.

4.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal, habilitação técnica e a proposta de preço deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos e exigências deste Edital.

4.4. Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento.

4.5. As empresas/entidades que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta. Caso participe em mais de uma



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6. Para o efeito do previsto neste edital, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas - com participação em mais de 5% (cinco por cento) cada - ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

V - Da Habilitação Jurídica e Fiscal (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local determinados neste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: Prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

5.2. As empresas/entidades licitantes devem apresentar para a habilitação jurídica e fiscal, a Certidão de Cadastramento efetuado pela Câmara Municipal de Gurupi/TO, com data anterior a três dias do recebimento dos envelopes, devendo obrigatoriamente integrar o envelope nº 01 os seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, ATA de eleição e posse da diretoria em exercício. Em todos os casos, deve ser acompanhado de cédula de identidade do (s) representante (s) legal (s);

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

5.2.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante ou positiva com efeitos de negativa;



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

- 5.2.4. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 5.2.5. Cadastro do Município de origem relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou positiva, com efeitos de negativa;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do Estado de origem;
- 5.2.9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município de origem;
- 5.2.10. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, da pessoa física dos sócios e em caso de regime estatutário, da pessoa física dos dirigentes executivos, o que, em caso de certidão positiva, não poderá se referir a concursos públicos;
- 5.2.11. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5.2.12. Certidão de Regularidade junto ao CRA Conselho Regional de Administração de origem, da pessoa jurídica, com registro secundário no CRA-TO, quando se tratar de regularidade de outra regional;
- 5.2.13. Certidão de Regularidade junto ao CRA Conselho Regional de Administração de origem, da pessoa física do Responsável Técnico, com registro secundário no CRA-TO, quando se tratar de regularidade de outra regional;
- 5.2.14. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de origem;
- 5.2.15. Declaração que não emprega menor (Anexo IV);
- 5.2.16. Declaração de fatos supervenientes (Anexo V);

VI - Da Habilitação Técnica (ENVELOPE Nº 2)

6.1. A documentação relativa à Habilitação Técnica será entregue à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local determinados no item II desta Tomada de Preço, em envelope devidamente lacrado, separado do envelope que contenha a documentação de habilitação jurídica e fiscal, bem como separado do envelope de proposta, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: Prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

6.2. A apuração da habilitação técnica será processada na forma do ANEXO II – REQUISITOS PONTUÁVEIS deste Edital, que determinará a pontuação alcançada pela empresa/entidade, onde, não obtida à pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) dos pontos máximos, será desclassificada para a fase seguinte (proposta de preço).

VII – Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3)

7.1. Cumpridas as etapas de habilitações jurídica e fiscal e, ainda habilitação técnica, serão abertas as propostas de preços das empresas/entidades habilitadas, permanecendo lacrados os envelopes das não habilitadas, os quais deverão conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: Prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

7.2. Deverá constar na proposta:

7.2.1. Nome empresarial, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

7.2.2. Descrição das características técnicas dos serviços a serem prestados, observado o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

7.2.3. Assinatura de autenticação, identificada por carimbo.

7.3. A proposta de preço deverá ser apresentada, na forma do ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA, em única via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente acompanhada de planilha de custo, que contemple todas as despesas, impostos e o resultado, datada e assinada pelo responsável da empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma deste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação deste certame.

7.5. O preço será da totalidade da prestação de serviços, apresentado em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira.

7.6. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seu correspondente em algarismo, prevalecerá os valores por extenso;



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

7.7. Não será admitida proposta que apresente valor superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

7.8. Para orientação no cálculo do custo, estima-se uma participação de aproximadamente 1.000 (um mil) candidatos, sendo que o valor da taxa de inscrição não poderá ser superior a R\$ 80,00 (oitenta reais), e a média não superior a R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato.

7.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível o valor que seja inferior a 70% (setenta por cento) do teto estabelecido neste Edital.

VIII - Do Procedimento:

8.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital de Tomada de Preço, a Comissão Permanente de Licitação receberá os invólucros contendo a documentação de habilitação jurídica/fiscal (Envelope nº01), os quais serão abertos na presença dos representantes das licitantes e processada a habilitação de mister e, em ato contínuo, recolherá os envelopes com a documentação de habilitação técnica (Envelope nº 02).

8.2. Concluídas as habilitações jurídica e técnica, serão recolhidos os envelopes de proposta de preço (Envelope nº 03), de todas as licitantes, inclusive das inabilitadas.

8.3. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, de cada procedimento, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. Procedida à abertura dos envelopes de habilitação jurídica e fiscal, os documentos serão analisados e caso não conste no envelope algum dos documentos exigidos ou, ainda, se houver documentos fora do prazo de validade ou sem a competente autenticação, o proponente será imediatamente inabilitado e os demais envelopes devidamente lacrados serão retidos para compor o processo.

8.5. As certidões exigidas para a habilitação jurídica e fiscal que não estabelecerem o prazo de validade serão consideradas vencidas após 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a(s) licitante(s) cuja documentação e/ou proposta não atendam aos requisitos requeridos ou que contrariarem este edital de Tomada de Preço.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

8.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram sua inabilitação ou desclassificação.

8.8. Sob critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais irrelevantes, de que não resultem prejuízo para o acolhimento das propostas.

8.9. Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde se registrarão todas as ocorrências, principalmente os recursos interpostos oralmente, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, as quais deverão estar presentes na reunião.

IX - Da Habilitação Técnica:

9.1. As habilitações técnicas serão examinadas, julgadas e pontuadas na forma constante do ANEXO II – REQUISITOS PONTUÁVEIS, do presente Edital, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, para o ato de julgamento, contar com apoio técnico, jurídico e/ou administrativo de profissional designado para o mister.

9.2. As notas atribuídas pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, variarão de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme prescrito no ANEXO II – REQUISITOS PONTUÁVEIS, do presente Edital;

9.3. A nota final resultará da soma das notas dadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a cada quesito, podendo atingir o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;

9.4. Estarão aptos para continuar no processo as licitantes que obtiverem no mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima na apuração das notas, obedecidos os critérios predeterminados do ANEXO II – REQUISITOS PONTUÁVEIS.

X - Do Julgamento da proposta de preços:

10.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério de melhor técnica, mediante a aplicação da fórmula constante no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO. Os preços apresentados somente serão aceitos se estiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado. Propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados serão desclassificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

10.2. A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços será feita por inteiro a somente uma proponente.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar – se - á, obrigatoriamente, pela melhor técnica, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.4. O Presidente da Comissão de Licitação, por ato de adjudicação, indicará o proponente vencedor do procedimento de seleção, notificando os proponentes e inaugurando a fase recursal.

10.5. O resultado desta Tomada de Preços, bem como a ordem de preferência das proponentes, será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado do Tocantins.

XI - Do Julgamento das propostas técnicas (PT):

11.1. As propostas técnicas serão examinadas, julgadas e pontuadas por uma comissão técnica formada por 3 (três) pessoas integrantes ou determinadas pela Comissão de Licitação, na forma constante do Anexo II – REQUISITOS PONTUÁVEIS - do presente edital;

11.2. As notas atribuídas pelos integrantes da comissão técnica deverão variar de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme Anexo II – REQUISITOS PONTUÁVEIS - do edital;

11.3. A nota final de cada quesito resultará da soma das notas dadas pelos 3 (três) membros da comissão técnica, podendo atingir o máximo de 25 pontos;

11.4. Estarão aptos para continuar no processo os proponentes que obtiverem no mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima dos quesitos (pontuação máxima = 25 pontos).

11.5. Será atribuído peso 6 (seis) para a Proposta Técnica.

XII - Do Julgamento das propostas de preço (PP):

12.1. Os preços apresentados somente serão aceitos se estiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado. Propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados serão desclassificadas.

12.2. Será atribuído peso 4 (quatro) para a Proposta de Preço.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

XIII - Da pontuação final:

13.1. O resultado da avaliação e o julgamento das propostas técnicas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Primeiro Passo: - determinação do índice técnico de cada proposta (It) mediante a divisão de sua pontuação técnica (Pt) pela maior pontuação técnica (Ptmax) atribuída a uma proposta, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$IT = PT / PT_{max}$$

b) Segundo Passo – determinação do índice de preço de cada proposta (Ip) mediante a divisão do menor preço total apresentado (Ppmin) por um licitante, pelo preço total da proposta analisada (Pp), utilizando-se a fórmula a seguir:

$$IP = PP_{min} / PP$$

c) Terceiro Passo – cálculo da nota final de avaliação de cada proposta (Nfi), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NFi = [(IT_i \times 6) + (IP_i \times 4)] / 10$$

13.2. Na classificação final das propostas será observada a ordem decrescente dos valores das notas finais de avaliação, sendo declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar.

XIV - Dos Recursos

14.1. Dos resultados das fases de habilitação e do julgamento da licitação, se for o caso, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado e ou ciência do resultado na sessão por registro em ata circunstanciada, e deverão ser julgados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao encerramento do prazo de interposição, com efeito suspensivo.

14.2. Na hipótese de interposição de recursos das fases de habilitações, os envelopes contendo as propostas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

14.3. Caso não ocorra interposição de recurso das fases de habilitações, e haja desistência expressa de recurso por parte das licitantes, os envelopes nº 3, deverão ser abertos na mesma data.

14.4. Após, decididos os recursos eventualmente interpostos, concluído o processo de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal, o processo será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO, para que proceda à competente Homologação.

XV - Das Sanções Administrativas:

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições desse instrumento convocatório, sujeitará a proponente às seguintes sanções, cumulativa ou alternadamente:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada;
- III. Suspensão temporária de participação em procedimentos de seleção de fornecedores realizados pelo Município de Gurupi/TO, pelo prazo de dois anos;

15.2. Fica garantida a defesa prévia da proponente, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de culpa da proponente, devidamente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação.

XVI - Do Pagamento:

16.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, observadas as disposições contratuais.

16.2. O pagamento total dos serviços contratados será realizado em três parcelas, mediante realização dos serviços, a saber: a primeira parcela até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado; a segunda parcela, até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas, em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; a terceira e última parcela, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do resultado do certame e comprovação da conclusão da fase recursal, em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.3. Caso haja ação judicial que questione a legalidade do concurso público relativa à execução do contrato de responsabilidade do contratado, os pagamentos das parcelas serão suspensos, até final deslinde da lide.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

XVII - Da Fraude e Corrupção:

17.1. A licitante vencedora deverá observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo e na execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

XVIII - Das Disposições Gerais:

18.1. Os serviços deverão ser prestados em rigorosa conformidade com o especificado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO é na Proposta, sendo que a inobservância destas condições acarretará a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a contratada se recuse a prestar os serviços pactuados ou venha fazê-lo fora das especificações, a qualquer momento ou fase da execução contratual, poderá a Administração, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato, sem que tal ato gere direito a indenização de qualquer ordem ou valor para a empresa contratada, podendo ainda a Administração optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação decrescente.

18.3. Igualmente, na hipótese de ser questionada formalmente a lisura do certame e/ou execução contratual pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas Estadual ou Poder Judiciário, a qualquer momento ou fase, o Município de Gurupi/TO, poderá suspender ou cancelar o processo.

18.4. Na apuração dos fatos e eventuais prejuízos, será garantida a ampla defesa e o contraditório à licitante contratada e, uma vez apurado prejuízo ao erário causado pela contratada, será esta responsabilizada nos termos legais.

XIX - Das Disposições Finais:

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

19.1.1. adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, publicando no Diário Oficial do Estado do Tocantins a alteração deste Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada ou ainda, em prazo inferior, por meio de comunicação formal via fac-símile, pessoal ou e-mail;

19.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o procedimento de licitação, bem como o presente instrumento convocatório, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados, desde



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

que devidamente divulgado aos proponentes pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório;

19.1.3. alterar as condições deste Edital, de seus anexos e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior ao legalmente permitido, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2. A despesa com a realização de todas as atividades relacionadas à organização do concurso de que trata o objeto desta Tomada de Preço, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente; seguinte: 0001. 0101. 01. 031. 0141. 2001 *ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*

19.3. A participação nesta Tomada de Preço implicará a aceitação integral e irretratável das normas do certame e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.4. Os interessados em participar do presente processo licitatório, poderão obter cópia integral do presente Edital, no prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi/TO, situada na AV. Goiás, 2880, centro, Gurupi - TO, no horário normal de expediente que é de 07:00h as 13:00h de segunda à sexta-feira, solicitar por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cplgpi2015@outlook.com

19.5. O Fórum para solucionar os litígios decorrentes desta Tomada de Preço é o da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

ANEXO II – REQUISITOS PONTUÁVEIS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL.

Gurupi - TO, aos _____ de 2016.

CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

DO OBJETO: Constitui objeto da Tomada de Preço nº 001/2016 a contratação de pessoa jurídica para:

I – realização de todas as etapas do Concurso Público da Câmara Municipal de Gurupi/TO, para provimentos de vagas, nos seguintes cargos:

Especificação dos cargos

Item	Descrição do Cargo	SIMB	QUANT	Escolaridade/Pré-requisitos	Carga horária semanal
01	Oficial Administrativo	CM - OLG	12	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática	40h
02	Motorista	CM - AMT	02	Ensino Fundamental completo e CNH “C”	40h
03	Vigia	CM - VGP	01	Ensino Fundamental completo	40h

II – Realização dos serviços correspondentes à elaboração da minuta do edital do concurso, e respectivo aviso de edital, para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, garantindo aos portadores de deficiência as condições necessárias à sua participação nas provas, estabelecendo para esses, o percentual de vagas previsto na Constituição Federal;

III – O andamento do Concurso Público, e o cronograma a ser apresentado pelos proponentes, deverão estar de acordo com as seguintes informações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS	DATA LIMITE/PERÍODO PARA
------	-------------------	--------------------------



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

	ATIVIDADES	CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES
01	Elaboração do Edital e Aprovação	No máximo de 15 dias após assinatura do contrato
02	Abertura das Inscrições	Nó máximo de 10 dias, após aprovação do Edital
03	Prazo de Inscrições	30 dias corridos
04	Homologação das Inscrições	No máximo, 10 dias após o encerramento das inscrições
05	Realização das Provas	Até o quinto final de semana após encerramento das inscrições
06	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	Até terça-feira após a realização das provas
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA LIMITE/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES
07	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	No máximo 10 dias após prazo recursal
08	Divulgação dos Resultados	No máximo 10 dias após a divulgação do Gabarito Definitivo
09	Homologação do Concurso	A critério da Administração

IV - disponibilização de *site* na *internet* para a realização das inscrições, acolhimento de recursos e apresentação do julgamento desses e inter relacionamento com os candidatos;

V – elaboração de provas, compatível com os cargos e níveis compreendendo: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Legislação pertinente ao Município de Gurupi e Conhecimentos Específicos de cada área;

VI – acompanhamento por parte de equipe composta por, pelo menos, três pessoas indicadas pela empresa, que fará parte integrante da coordenação de aplicação das provas;

VII – promover ampla divulgação de todas as etapas do concurso, pela *internet* e demais meios de publicidade;

VIII - aplicação de folhas de respostas das provas para correção em leitura ótica e apuração e classificação em sistema próprio da empresa/entidade, visando à manutenção do sigilo absoluto;

IX – elaboração de Ata de Encerramento das Provas, com registro de todas as ocorrências registradas em Atas de Salas, bem assim dos fatos supervenientes;

X – divulgação dos gabaritos, nas datas aprazadas;



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

XI – divulgação do resultado final dos candidatos classificados, dos aprovados e dos reprovados à Comissão Especial de Concurso Público, por ordem decrescente de pontuação obtida, tendo por critérios de desempate primeiro, idade; segundo maior pontuação na prova específica; persistindo o empate será vencedor o candidato que conquistar maior pontuação na prova de português; e, persistindo ainda, o empate, pela maior nota em matemática;

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco), sendo reprovado o candidato que não alcançar tal pontuação mínima ou deixar de pontuar 5,0 **em todas as matérias** em qualquer das matérias que compõe o caderno de provas.

XII – entrega do resultado oficial, após fase de recurso, ao Chefe do Legislativo Municipal para homologação;

XIII - disponibilizar para a o Câmara Municipal de Gurupi/TO documentação integral do processo do concurso público, para acervo da Administração.

Gurupi - TO, aos _____ de 2016.

CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

ANEXO II – REQUISITOS PONTUÁVEIS

<u>Requisitos:</u> Atentar, no que couber, para as Especificações Técnicas do Objeto (ANEXO I)	Atendido Plenamente (5)	Atendido Em Parte (3)	Não Atendido (0)
A) DECLARAÇÃO do tempo de atividade da empresa no ramo específico do objeto desta licitação, ratificada por meio de cópia do Contrato Social ou Estatuto, CNPJ e ou Certidão da Junta Comercial ou outro documento juridicamente idôneo que apresente a área de atuação da empresa: 0 (zero) ponto, à licitante que tiver até um ano de atividade; 3 (três) pontos, à licitante que tiver entre um ano e um dia a cinco anos de atividade; 5 (cinco) pontos, à licitante que tiver mais de cinco anos de atividade. Observação: A falsidade de DECLARAÇÃO permitirá ao contratante desclassificar e/ou romper o contrato com a licitante.			
B) DECLARAÇÃO, da quantidade de sócios e/ou funcionários da licitante, aptos a executar todas as especificações técnicas definidas no ANEXO I, deste Edital, quanto ao atendimento de suporte, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, assim como coordenação dos trabalhos (funcionários registrados e/ou contratados na forma de prestadores de serviço), ratificada pelos respectivos contratos e currículos: 0 (zero) ponto, à licitante que apresentar relação com até cinco integrante; 3 (três) pontos, à licitante que apresentar relação com até dez integrantes e que detenha pelo menos dois mestres em seu quadro; 5 (cinco) pontos a licitante que apresentar relação acima de dez integrantes e que detenha pelo menos um doutor e dois mestres em seu quadro. Observação: A falsidade de DECLARAÇÃO permitirá ao contratante desclassificar e/ou romper o contrato com a licitante.			



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

<u>Requisitos:</u> Atentar, no que couber, para as Especificações Técnicas do Objeto (ANEXO I)	Atendido Plenamente (5)	Atendido Em Parte (3)	Não Atendido (0)
C) DECLARAÇÃO da quantidade de concursos públicos realizados e homologados, tendo utilizado o mecanismo de inscrições via <i>internet</i> e correção por leitura ótica, ratificada por Certidões dos entes contratantes, passíveis de comprovação pela página da empresa/entidade na <i>internet</i>: 0 (zero) pontos, à licitante que tiver realizado até cinco concursos públicos; 3 (três) pontos, à licitante que tiver realizado até dez concursos públicos e pelo menos três aprovados pelo Tribunal de Contas, comprovado por resolução e acompanhado de atestado de capacidade técnica devidamente registrado do CRA; 5 (cinco) pontos, à licitante que tiver realizado acima de dez concursos públicos e pelo menos cinco aprovados pelo Tribunal de Contas, comprovada por resolução e acompanhado de atestado de capacidade técnica devidamente registrado do CRA. Observação: A falsidade de DECLARAÇÃO permitirá ao contratante desclassificar e/ou romper o contrato com a licitante.			
D) DECLARAÇÃO de que utiliza suporte via <i>internet</i>, realiza a correção por leitura ótica e processa a apuração e classificação em sistema próprio, expressando que atua com total sigilo em todo o processo: 0 (zero) ponto, à licitante que não utiliza os recursos de informática; 3 (três) pontos, à licitante que utiliza somente suporte via <i>internet</i> e realiza correção por leitura ótica; 5 (cinco) pontos, à licitante que utiliza suporte via <i>internet</i>, realiza correção por leitura ótica e processa a apuração e classificação em sistema próprio. Observação: A falsidade de DECLARAÇÃO permitirá ao contratante desclassificar e/ou romper o contrato com a licitante.			



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

<u>Requisitos:</u> Atentar, no que couber, para as Especificações Técnicas do Objeto (ANEXO I)	Atendido Plenamente (5)	Atendido Em Parte (3)	Não Atendido (0)
E) DECLARAÇÃO de capacidade de pessoal especializado para responder por recursos e/ou processos judiciais que porventura sejam interpostos, relacionados ao concurso público, ratificado por documento que comprove seu vínculo com a empresa/entidade: 0 (zero) ponto, à licitante que não dispõe, em seu quadro, pessoal especializado para o mister; 2 (dois) pontos, à licitante que apresentar somente a declaração e cópia do contrato; 5 (cinco) pontos, à licitante que apresentar a declaração e comprove o vínculo que caso não pertença ao quadro societário seja comprovado através da GFIP/SEFIP. Observação: A falsidade de DECLARAÇÃO permitirá ao contratante desclassificar e/ou romper o contrato com a licitante.			



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº -----

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GURUPI - TO E A EMPRESA ---
-----, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Wendel Antônio Gomides, brasileiro, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 0____/2016, do Tipo Técnica e Preço, consoante e decidido no **processo administrativo nº _____**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo de Tomada de Preço a prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, observadas as disposições deste contrato.

2.2 O pagamento total dos serviços contratados será no valor global de R\$ _____ (____) realizado parceladamente mediante realização dos serviços em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (____) após a realização das inscrições, a segunda, no valor de R\$ _____ (____) após a realização das provas e a terceira e última parcela, no valor de R\$ _____ (____), após a entrega do resultado dos candidatos aprovados e término da fase de recurso.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

2.3 A Câmara Municipal de Gurupi/TO reserva-se o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.4 O valor dos tributos municipais e federais será retido na fonte, se for o caso, no ato do pagamento de cada fatura.

2.5 No preço estipulado no item 2.2, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 O prazo de vigência do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os elementos necessários para a execução do trabalho ora contratado tais como:

4.1.1 permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara Municipal para a realização das atividades necessárias à consecução do contrato;

4.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.1.3 comunicar à contratada, qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à consecução do contrato;

4.1.4 solicitar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. elaborar e estabelecer o cronograma de execução do concurso com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA LIMITE/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES
01	Elaboração do Edital e	No máximo 15 dias após assinatura do contrato



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

	Aprovação	
02	Abertura das Inscrições	Nó máximo, 10 dias, após aprovação do Edital
03	Prazo de Inscrições	30 dias corridos
04	Homologação das Inscrições	No máximo, 10 dias após o encerramento das inscrições
05	Realização das Provas	Até o quinto final de semana após encerramento das inscrições
06	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	Até terça-feira após a realização das provas
07	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	No máximo, 10 dias após prazo recursal
08	Divulgação dos Resultados	No máximo, 10 dias após a divulgação do Gabarito Definitivo
09	Homologação do Concurso	A critério da Administração

5.2. fornecer ao candidato, portador de deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, na forma da legislação em vigor, os recursos especiais necessários, mediante solicitação prévia desse, acompanhada de laudo médico que o justifique, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. providenciar o transporte das provas e material de aplicação, de forma a garantir o sigilo de seu conteúdo.

5.4. organizar os locais para a realização das provas.

5.5. requisitar pessoal treinado para fiscalizar e auxiliar os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.

5.6. manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, em todas as suas fases, cujo acesso e conteúdo ficará restrito às pessoas responsáveis, indicadas pela CONTRATADA.

5.7. responder por qualquer quebra desse sigilo e segurança, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis ou de bancas examinadoras por ela constituídas;

5.8. instruir e fazer as considerações necessárias à comissão examinadora do concurso quanto aos recursos eventualmente interpostos referente às provas, sua aplicação ou qualquer outro questionamento relacionado ao objeto contratado.

5.9. prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas de elaboração, aplicação e correção das provas.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

5.10. entregar para a Administração os gabaritos e folhas respostas, para fazer parte do arquivo da contratante.

5.11. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, tributos trabalhistas, previdenciários e outros relativos ao objeto contratado e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. A inadimplência em qualquer um desses itens não transferirá a responsabilidade ao CONTRATANTE e nem poderá onerar o objeto do ajuste.

5.12. responder exclusivamente por eventuais ações de natureza trabalhista intentadas por seus empregados, posto não haver qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.13. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.14. manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo, além de seus dados cadastrais, os seguintes documentos, podendo ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial:

5.15. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.16. manter a regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e certidões correlatas.

5.17. executar os serviços conforme mencionado neste contrato, com profissionalismo, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os com responsabilidade, zelo e ética.

5.18. providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato.

5.19. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

5.20. comunicar à Administração da Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário e;

5.21. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a realização de todas as atividades relacionadas à organização do concurso de que trata o objeto correrá à conta da dotação orçamentária: 0001. 0101. 01. 031. 0141. 2001 *ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas no artigo 87, da Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatória ou contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

A multa de que trata a alínea — b“ desta cláusula 6, será aplicada sobre o valor total do contrato, da seguinte forma:

1 multa diária de 0,1% (um décimo por cento) pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, sem justo motivo, enquanto durar a situação de inadimplência contratual que ensejou a aplicação da penalidade, limitado a 20 (vinte) dias úteis, após o que o serviço será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento).

2 as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.2.2.- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara Municipal; ou

8.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1- Compete à Procuradoria geral desta Câmara dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do legislativo Municipal as decisões finais.

9.2 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei nº 10.250 de 17/07/2002, e no Edital da Tomada de Preço nº 001/2016

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os devidos e legais efeitos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Gurupi - TO, _____ de _____ de 2016.

WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
Câmara Municipal de Gurupi
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo 001-2016/TP02, cujo objeto é, prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, promovida pela Câmara Municipal de Gurupi, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como de que está ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio pessoa Jurídica.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

Declaro, sob penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016, da Câmara Municipal de Gurupi/TO, que a empresa _____ (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ *in fine* assinado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ -____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio pessoa Jurídica.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº xx/2016.

Objeto resumido: Constitui objeto do presente processo de Tomada de Preço a prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Dados do fornecedor:

Razão social _____	
Endereço _____	
CEP. _____	fone _____ fax _____
CNPJ _____	e-mail _____

Proposta:

Descrição	Preço Global
Prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do III Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Gurupi/TO, conforme descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS, do Edital de Tomada de Preço nº 001/2016.	R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____) dias

Declaramos para todos os fins de direito, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço nº 001/2016 e que nossa proposta atende às especificações exigidas.

_____-____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio pessoa Jurídica.



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

À Câmara Municipal de Gurupi
End. AV. Goiás, 2880, centro, Gurupi - TO
REF. Tomada de Preço nº: _____

ATT: PRESIDENTE DA CPL
Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via de nossa proposta relativa à licitação em referência DECLARAMOS QUE:

- A) temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) recebemos da Câmara Municipal de Gurupi, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) estamos cientes e concordamos com os métodos de prestação de serviços e pagamentos especificados no Edital;
- D) obrigamo-nos a aceitar o direito da Câmara Municipal de Gurupi de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)